



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
LEI N.º 280, DE 16 DE JULHO DE 2001.

08/2001
Publicado no Jornal *Tribuna Popular*
Edição n.º 55 Fls. _____

Funcionário

**“DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS ÀS
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faz
saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Todas as Empresas Prestadoras de Serviço que
venham a se instalar no Município de Mangaratiba, com ênfase para aquelas
destinadas às Pesquisas Geofísicas (Prospecção de Petróleo) poderão ter a base
de cálculo do ISS reduzida em até 95% (noventa e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, vigorando até 31 de julho de 2004, revogadas as disposições em
contrário.

Mangaratiba, 16 de julho de 2001.


Carlo Busatto Junior
Prefeito